

Valide aqu a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YKAAT-RVU8Y-HZZNE-T368E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta Sandra Barfknecht – Substituta

CNM nº 026153.2.0003452-23

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Sttefanny Batista Franco – Substituta

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL (Decreto 93.240 de 09/09/86) Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que presente é reprodução а autêntica da matrícula nº 3.452, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Lote 17 da Quadra 12, situado no VALPARAÍSO "E", nesta Comarca, com a área de 360,00m²; frente a RA, com 12,00m; fundo o lote 22, com 12,00m; lado direito o lote 15, com 30,00m; e lado esquerdo o lote 19, com 30,00m; e a casa residencial composta de: 03(TRÊS) QUARTOS, SALA, 01(UM) BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO e CIRCULAÇÃO, com **56,94m**² construída. PROPRIETÁRIOS: RÔMULO LIMA CÂMARA, servidor público, CI n° 344.082-SSP/DF e CPF n° 113.869.401-00, e sua mulher **ROSANE** BERNADETE GAMEIRO DE SOUZA CÂMARA, servidora pública, portadora da CI n° 636.880-SSP/DF e CPF n° 263.667.971-53, brasileiros, casados entre sí sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF. REGISTRO ANTERIOR: R11 da Matrícula nº 86.072, Livro 2 de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. O Oficial.

Av1-3.452 - HIPOTECA. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula encontra-se com Alienação Fiduciária a favor da empresa credora **FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA**, sociedade comercial, sediada em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.262/0001-97, pelo valor de R\$16.439,84 - conforme consta do registro R12 da Matrícula n° 86.072 acima citada. E, ainda por esta averbação, fica o citado ônus em sua íntegra transferido para a presente matrícula. Dou fé. O Oficial.

Av2-3.452 - Protocolo n° 1.942, de 24/03/2004 - CANCELAMENTO DE





Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YKAAT-RVU8Y-HZZNE-T368E

Valide aqui TENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Alienação de Imóvel em Garantia, que será objeto do registro R3 acima citada, a credora fiduciária: FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, autoriza o cancelamento total da Alienação Fiduciária constante da Av1-3.452. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de março de 2004. O Oficial.

R3-3.452 - Protocolo nº 1.942, de 24/03/2004. CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos termos da Escritura Pública Confissão de Dívida com Alienação, lavrada no Cartório do Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Guará-DF, livro 0855, as fls. 180/185 de 03/03/2004; os proprietários acima qualificados RÔMULO LIMA CÂMARA e sua mulher ROSANE BERNADETE GAMEIRO DE SOUZA CÂMARA, deram o imóvel objeto desta matrícula nos termos dos Art. 22 e 23 da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, em Alienação Fiduciária, a favor da credora FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, com sede Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.262/0001-97; em dívida confessada no valor de garantia da R\$31.969,95 que representa o valor residual dos contratos de adesão: quota 108.0 do Grupo 1086, e quota 123.0 do Grupo 1093, para aquisição de imóveis pelo sistema de consórcios, a serem pagos por meio de parcelas mensais, no valor inicial de R\$1.229,79 - vencível a 1ª parcela em 08/03/2004. Demais condições e especificações gerais, constam da escritura, inclusive as certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de março de 2004. O Oficial.

Av.4-3452 - Protocolo n° 2865, de 26.10.2004 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização da credora hipotecária FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, datada de 02.07.2004, cuja cópia aqui se encontra arquivada, cancela-se a hipoteca, de que trata o R.3. acima citado. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 27 de outubro de 2004. A Oficiala Substituta.

R5-3452 - Protocolo n° 3055, de 07.12.2004 - COMPRA E VENDA - Nos termos do contrato particular de Compra e Venda, Mútuo Fiduciária em Garantia, Alienação datado de 06.12.2004, proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para FRANCISCO DI SERIO SEVERINO, servidor público, CI. 1.067.510-SSP-DF., CPF. 512.781.037-91, e sua mulher ROSEANE DOS SANTOS SEVERINO, servidora pública, CI. 1.203.874-SSP-DF., CPF. 263.667.971-53, brasileiros, casados entre si, sob o regime da universal de bens, residentes е domiciliados Ceilândia-DF., pelo preço de R\$95.400,00. Foram-me apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme laudo nº. 480522 e as fiscais exigidas pela legislação. demais certidões Dou Valparaíso de Goiás, 07 de dezembro de 2004. a Oficiala Substituta.

R6-3452 - Protocolo n° 3055, de 07.12.2004 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Constante ainda do contrato, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., sediada em Brasília/DF,



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YKAAT-RVU8Y-HZZNE-T368E

Valide aqui scrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, pela importância do mútuo no valor de R\$75.000,00, a ser resgatado no prazo de 240 meses, em prestações mensais, no valor de R\$1.291,69, vencível o primeiro encargo no mês subsequente no mesmo dia do contrato, à taxa anual nominal de juros de 12,5% e nominal proporcional a 1,0416675 a.m. Demais condições constam do contrato, o qual fica uma via aqui arquivado. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 07 de dezembro de 2004. A Oficiala Substituta.

Av7-3452 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, Alínea da Lei n° 6.015/1973, incluído pela Lei n° 10.931/2004, retificar esta matrícula no tocante ao número do CPF/MF da Srª. ROSEANE DOS SANTOS SEVERINO, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é CPF n° 563.670.661-87, tudo conforme consta do documento apresentado, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 03 de Maio de 2011. O Oficial Respondente.

Av8-3.452 - Protocolo n° 30.855, de 04/05/2011 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo a petição da parte interessada, datada de 04/05/2011, juntamente com a autorização expedida pela credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com data de 26/04/2011, com firma reconhecida, cuja as mesmas encontram-se arquivadas, para cancelar e tornar sem efeito a Alienação Fiduciária, de que trata o R.6 desta matrícula. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de Maio de 2011. O Oficial Respondente.

Av9-3.452 - Protocolo n° 30.855, de 04/05/2011 - RETIFICAÇÃO Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada de 04/05/2011, para retificar o regime de bens proprietários acima, que constou de maneira errônea quando na "COMUNHÃO realidade o correto é PARCIAL DE BENS", conforme documentação apresentada, cuja cópia fica arquivada Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 05 de Maio de 2011. O Oficial Respondente.

R10-3.452 - Protocolo n° 30.855, de 04/05/2011. COMPRA E VENDA. Transmitentes: FRANCISCO DI SERIO SEVERINO e sua mulher ROSEANE DOS SANTOS SEVERINO, acima qualificados. Adquirente: ERICK DI SERIO SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 5.620.842-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 037.241.371-41, residente e domiciliado na Quadra 12, Casa 17, Etapa E, Valparaíso de Goiás-GO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 163, livro 40 em 04/05/2011. Valor Pactuado: R\$105.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$108.361,18. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de Maio de 2011. O Oficial Respondente.

R11-3.452 - Protocolo nº 31.410 de 30/05/2011. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em



Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YKAAT-RVU8Y-HZZNE-T368E

Valide aqui rantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 24/05/2011, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: FRANCISCO DI SERIO SEVERINO, servidor público, portador do RG n° 1.067.510-SSP/DF e CPF n° 512.781.037-91, e sua esposa ROSEANE DOS SANTOS SEVERINO, servidora pública, portadora n° 0154032-SSP/DF е CPF n° 563.670.661-87, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de residentes e domiciliados Quadra 12, Lote 17, Etapa E, Valparaiso de Goiás/GO; pelo preço de R\$260.000,00, sendo R\$26.000,00 pagos com recursos próprios. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.073.404 emitido em 30/05/2011, a certidão negativa de válida até 31/12/2011, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 31 de maio de 2011. O Oficial Respondente.

R12-3.452 Protocolo n° 31.410 30/05/2011. de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$234.000,00 a ser resgatada no prazo de 339 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 24/06/2011, à taxa anual nominal de juros de 10,0262% e efetiva de 10,5000%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$2.858,05. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro fins R\$260.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso Goiás-GO, 31 de maio de 2011. O Oficial Respondente.

 $\mathtt{n}^{\, \circ}$ Av-13=3.452Protocolo 141.756, de 14/08/2023 IN00845079C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada 31/05/2023, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta o inadimplemento por parte dos matrícula, tendo em vista proprietários de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 24, 27 e 28/02/2023, de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR), foram feitas as intimações dos proprietários via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 300.000,00. Fundos estaduais: 211,15. ISSQN: R\$ 49,67. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 21/08/2023. A Substituta

Av-14=3.452 - Protocolo n° 141.756, de 14/08/2023 (ONR - IN00845079C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência



Valide aqui ncelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-12=3.452. Emolumentos: R\$ 926,88. Em 21/08/2023. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 31 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DEGOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392308212294534420009 Consulte este selo e m: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, $$4^{\circ}$ da$ Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei n°20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.bi